

O associativismo dos juízes, hoje

Eduardo Maia Costa

Juiz-Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça

Criado na esteira do 25 de Abril, como manifestação genuína do amplo movimento de democratização da sociedade, o associativismo judiciário, que se revestiu desde logo de carácter sindical, tem uma história de sucesso, quer pela implantação que ganhou logo desde o início junto dos magistrados, quer pelo papel que desempenhou ao longo do tempo, no diálogo (ou no confronto, quando necessário) com o poder político, na defesa dos interesses profissionais dos magistrados, e na melhoria do sistema de justiça.

Não cabe qualquer dúvida que o activismo sindical de juízes e magistrados do Ministério Público contribuiu de forma decisiva para a ruptura com o sistema judiciário herdado do Estado Novo e para a construção de um modelo independente e legitimado de administração da justiça, e, ao longo dos anos, para uma produção legislativa conforme aos princípios e valores constitucionais.

Foi também o associativismo que permitiu a criação de uma cultura de afirmação e independência dos juízes, dando-lhes a consciência reforçada do seu papel social, dos deveres inerentes, da responsabilidade decisiva que cabe aos tribunais e em especial aos juízes numa sociedade em que o direito é chamado a uma intervenção progressivamente mais abrangente nas relações sociais e políticas.

Nem tudo correu bem certamente, nem sempre se terão adoptado as melhores decisões. As acusações de “corporativismo” que são dirigidas às associações sindicais de magistrados não serão totalmente isentas de fundamento. O “corporativismo” é sempre um perigo a espreitar a acção das organizações sócio-profissionais, de forma que é necessário, por parte dos dirigentes, e até de todos os associados, um permanente espírito crítico, uma constante abertura à crítica e a assunção de um imperativo de auto-crítica para erradicar ou pelo menos minorar esse perigo.

Contudo, maiores seriam os perigos e os danos para o próprio sistema de justiça se o associativismo viesse a perder importância ou capacidade de intervenção institucional.

Na verdade, o associativismo permite dar densidade e robustez ao estatuto de independência que a lei atribui aos juizes. O juiz isolado, embora dotado desse estatuto, tem maior dificuldade em *praticar* a independência, em assumi-la no dia-a-dia dos tribunais, sobretudo quando estão em causa os “casos difíceis”.

O isolamento dos juizes torna-os mais vulneráveis a pressões, institucionais ou mediáticas, fragiliza-os numa sociedade estruturada por interesses antagónicos, umas vezes ocultos ou disfarçados, outras vezes insinuantes, outras vezes (pouco) dissimuladamente ameaçadores.

O associativismo reforça a cultura de independência, de fidelidade dos juizes ao direito e à justiça, e permite divulgar essa cultura na própria sociedade, procurando ganhar o indispensável apoio da população para a defesa de uma justiça recta e independente.

As tentativas de desvalorizar as associações de magistrados, e em particular dos juizes, não são mais do que tentativas *autoritárias* visando calar vozes incómodas, porque independentes, e indirectamente *vergar* o poder judicial, torná-lo um poder submisso, temeroso, receoso de “levantar ondas”, de “cortar a direito”, de enfrentar interesses poderosos. É, ao fim de contas, contra a independência dos juizes que se erguem as vozes que clamam contra o seu direito a associarem-se.

Há, no entanto, que acentuar que a acção sindical dos juizes, pelas características próprias das funções exercidas, deve pautar-se por um rigor e uma parcimónia de processos reivindicativos que não suscitem mal-entendidos com a população. O fio condutor, o fim último de toda a acção associativa e sindical dos juizes só pode ser a salvaguarda do estatuto de independência dos juizes, do princípio constitucional da separação de poderes e da independência dos tribunais. Qualquer desvio dessa linha de rumo será uma violação do próprio estatuto dos juizes.

Importa, contudo, esclarecer que o estatuto remuneratório é uma componente do estatuto dos juizes e uma condição da sua independência. Ou seja, não há juizes independentes se não dispuserem de um estatuto remuneratório e social condigno.

Uma afirmação aliás elementar e consensual, supõe-se. A luta em torno de um estatuto remuneratório condigno não é, pois, estranha ao exercício das funções, não conflitua com o estatuto da função. Desde que seja conduzida com a já referida parcimónia de meios de luta. Mas em que, em última instância, nenhum deles deverá ser excluído.

Aliás, por estas razões, mas não só por elas, o associativismo judiciário deverá revestir a forma de sindicalismo. Um sindicalismo específico, mas sindicalismo autêntico, não envergonhado, pois é o instrumento e a ferramenta adequados a salvaguardar os interesses prosseguidos: a dignificação do estatuto dos juízes de forma a assegurar a sua independência, visando afinal garantir a independência do poder judicial.

Ao associativismo cabe também um importante papel de diálogo com a sociedade civil, intervindo nos fóruns em defesa dos valores constitucionais da justiça, esclarecendo dúvidas, incertezas ou suspeitas sobre situações que desorientam ou alarmam a opinião pública. Esta função “pedagógica” é importante para informar uma opinião pública que está prisioneira de uma comunicação social que raramente cumpre a sua função de informar com isenção. Tarefas estas que cabem à Associação Sindical dos Juízes Portugueses, a única que representa a classe na sua globalidade.

Na actual conjuntura, carregada de equívocos, de desconfianças, de suspeições, em que continuamente se deslegitima o poder judicial, cabe à nossa Associação desempenhar uma tarefa essencial: o diálogo com a sociedade civil, tão difícil de concretizar numa “sociedade de informação”, em que a comunicação social contribui mais para o ruído e a desconfiança do que para a informação e o esclarecimento.

O “compromisso ético” aprovado no último congresso pode ser uma oportunidade a não perder para encetar esse diálogo e celebrar como que um “pacto” com a sociedade civil, com vista a estabelecer com ela laços de entendimento que permitam recuperar a confiança perdida e reforçar a legitimidade de um poder judicial à medida das altas responsabilidades que lhe são deferidas na sociedade de hoje.

Esta é, creio eu, uma tarefa prioritária para a próxima Direcção.